

JUSTIÇA SOCIAL E ÉTICA: O COMPROMISSO NECESSÁRIO NA ERA DIGITAL

*SOCIAL JUSTICE AND ETHICS: THE NECESSARY COMMIT-
MENT IN THE DIGITAL ERA*

Everaldo Antônio de Jesus¹

Fábio Formiga do Amaral²

Jussara Feitosa de Souza³

Maria Vanderlene Feitosa de Souza Formiga⁴

Resumo: Este trabalho examina as implicações éticas e sociais das tecnologias na sociedade contemporânea, enfatizando a importância de uma governança e regulação tecnológica eficaz e baseada em princípios éticos. Discute-se a necessidade de inclusão digital como um direito fundamental, ressaltando como o acesso equitativo às tecnologias pode ampliar as oportunidades sociais e econômicas para todos os indivíduos. Além disso, aborda-se a questão crítica da privacidade e segurança dos dados, destacando a urgência de proteger as informações pessoais contra usos indevidos e violações. Finalmente, o trabalho argumenta pela implementação de políticas que acompanhem a rapidez das inovações tecnológicas, promovendo um diálogo contínuo entre desenvolvedores, usuários e reguladores. A educação tecnológica é apresentada como um meio vital para capacitar indivíduos a interagir de forma ética e informada com a tecnologia, contribuindo para uma sociedade digital mais justa e inclusiva.

Palavras-chave: inclusão digital, privacidade de dados, governança tecnológica, educação tecnológica.

1 Pós-doutorando em Direitos Humanos Saúde e Justiça pelo POSCHOR-Universidade de Coimbra PT e Doutor em ciências da Educação, Facultad Interamericana de Ciencias Sociales, FICS. E-mail: everaldojcasagrande@gmail.com

2 Mestrando em Ciências Jurídicas, Facultad Interamericana de Ciencias Sociales, FICS. E-mail: advfabioformiga33@gmail.com

3 Mestranda em Ciências da Educação, Facultad Interamericana de Ciencias Sociales, FICS. E-mail sarafeitosa23@gmail.com

4 Mestra em Ciências da Educação, Facultad Interamericana de Ciencias Sociales, FICS. E-mail: derlene25@hotmail.com

Abstract: This work examines the ethical and social implications of technologies in society contemporary, emphasizing the importance of governance and regulation effective technology based on ethical principles. The need to digital inclusion as a fundamental right, highlighting how equitable access technologies can expand social and economic opportunities for all individuals. Furthermore, the critical issue of privacy and security of users is addressed. data, highlighting the urgency of protecting personal information against misdemeanors and violations. Finally, the work argues for the implementation of policies that keep up with the speed of technological innovations, promoting a continuous dialogue between developers, users and regulators. The education technology is presented as a vital means of enabling individuals to interact in an ethical and informed way with technology, contributing to a society fairer and more inclusive digital environment.

Keywords: digital inclusion, data privacy, technological governance, technological education.

Introdução

A maneira como interagimos, trabalhamos e vivemos. No centro desta transformação está a tecnologia, que, embora tenha trazido inúmeras vantagens, também suscita preocupações significativas, como questões de privacidade, segurança de dados, e disparidades no acesso à tecnologia. A tecnologia não é apenas uma ferramenta, mas um campo dinâmico que molda nossas estruturas sociais, políticas e econômicas. Conseqüentemente, surge a necessidade de abordar esses desafios de maneira ética e responsável.

Contudo, a integração da tecnologia na sociedade não é uniforme, criando uma gama de novas desigualdades e desafios éticos. A acessibilidade e inclusão digital tornaram-se imperativos sociais, pois o acesso à tecnologia influencia diretamente as oportunidades de participação social e econômica de um indivíduo. Além disso, a privacidade e a segurança dos dados pessoais estão constantemente ameaçadas, exigindo uma governança e regulação tecnológica mais robusta e consciente. A emergência do viés algorítmico e suas implicações para a equidade social também desafia os valores éticos fundamentais, apontando para a necessidade de uma abordagem crítica e reflexiva na implementação e gestão de tecnologias.

Neste cenário, a justificativa e a problemática do presente trabalho residem na necessidade urgente de explorar como a governança e as

políticas tecnológicas podem ser orientadas por princípios éticos para mitigar os impactos negativos associados à era digital. Questões como o viés algorítmico, a disparidade no acesso à tecnologia e as falhas na proteção de dados pessoais não são apenas problemas técnicos, mas questões éticas que afetam a dignidade e a liberdade individuais. A investigação destes temas é crucial para assegurar que o progresso tecnológico não apenas avance, mas também promova uma sociedade mais justa e equitativa.

Os objetivos deste trabalho são, portanto, examinar as interações complexas entre tecnologia, ética e sociedade, e identificar estratégias para implementar práticas de governança tecnológica que sejam éticas, justas e eficazes. Além disso, visa-se promover uma maior conscientização sobre a importância da educação tecnológica e capacitação como meios de empoderamento individual e coletivo na era digital. Por fim, o trabalho busca propor diretrizes que possam auxiliar formuladores de políticas, educadores e líderes empresariais a enfrentar os desafios éticos impostos pela tecnologia moderna.

Metodologicamente, este estudo se fundamenta em uma extensa pesquisa bibliográfica, abrangendo literatura acadêmica, relatórios de políticas públicas, e obras fundamentais nos campos da ética, direito e tecnologia. A análise crítica dos textos selecionados permitirá a construção de um argumento coerente e embasado sobre como a tecnologia pode ser melhor governada e utilizada de forma ética. Este método é ideal para uma compreensão profunda das questões teóricas e práticas envolvidas, e é complementado pela análise de estudos de caso relevantes que ilustram os pontos chave discutidos.

2 Referencial teórico

2.1 Acesso e inclusão digital

A democratização do acesso à tecnologia é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Conforme Bittar (2014) sugere, a ética na era digital transcende a mera adoção de novas tecnologias e toca na necessidade de repensar as relações humanas e institucionais em uma sociedade cada vez mais mediada por dispositivos digitais. A inclusão digital, portanto, não é apenas sobre o fornecimento de infraestrutura, mas também sobre garantir que todos os indivíduos possam

se beneficiar igualmente das oportunidades que a tecnologia oferece.

Comparato (2016) expande essa discussão ao abordar a ética no contexto moderno, argumentando que a tecnologia não deve apenas servir como uma ferramenta de progresso econômico, mas também como um meio para promover a dignidade humana e a justiça social. A inclusão digital, nesse sentido, deve ser vista como um direito humano básico, essencial para garantir que todos possam participar ativamente da sociedade e exercer plenamente seus direitos civis.

A análise de Fortes e Rego (2018) sobre a justificação dos juízos morais em contextos tecnológicos aponta para a necessidade de uma reflexão crítica sobre como as decisões relacionadas à tecnologia são feitas. Eles argumentam que é crucial questionar quem se beneficia com o avanço tecnológico e quem é deixado para trás. Isso ressalta a importância de políticas públicas inclusivas que não apenas promovam o acesso tecnológico, mas que também considerem as diversas necessidades e contextos dos diferentes grupos sociais.

Honneth (2003) contribui para esta discussão com sua teoria do reconhecimento, que pode ser aplicada ao contexto da inclusão digital. Ele sugere que o reconhecimento mútuo é essencial para a realização pessoal e a justiça social. Na prática, isso significa que a inclusão digital deve envolver o reconhecimento das diferentes identidades, culturas e necessidades dos usuários. Políticas de inclusão digital eficazes, portanto, devem não apenas fornecer acesso, mas também capacitar os indivíduos a usar a tecnologia de maneira que respeite e fortaleça suas identidades e capacidades.

2.2 Privacidade e segurança de dados

Honneth (2003) oferece uma perspectiva valiosa sobre a privacidade e segurança de dados ao focar a luta por reconhecimento, sugerindo que a privacidade é um componente crucial da identidade individual e do respeito mútuo. A segurança dos dados, portanto, não é apenas uma questão técnica, mas um reconhecimento da autonomia e da integridade pessoal. Isso implica que qualquer violação de dados pode ser vista não apenas como uma falha de segurança, mas como um ato de desrespeito e um dano à dignidade individual.

Martins e Lepargneur (2014) discutem a ética do século XXI a partir das ideias de Lévinas, que coloca a responsabilidade ética para com o outro como a essência da moralidade. Nesse contexto, a privacidade de

dados pode ser entendida como uma forma de respeito e responsabilidade ética para com os outros, protegendo suas informações pessoais contra uso indevido e exposição não autorizada. A segurança de dados, sob essa perspectiva, torna-se uma extensão do compromisso ético de não prejudicar o outro e de preservar sua liberdade.

Perelman (2005) aborda a relação entre ética e direito, sugerindo que a legislação sobre proteção de dados deve refletir princípios éticos mais amplos, incluindo justiça e equidade. Leis e regulamentos em torno da privacidade de dados devem, portanto, ser formulados não apenas para proteger informações, mas para assegurar que todos os indivíduos, independentemente de seu status ou poder, tenham sua privacidade respeitada e protegida.

O Departamento de Direito da PUC (2013) reitera essa ideia, examinando como as políticas públicas e as leis podem e devem ser usadas para equilibrar os interesses das empresas e dos consumidores, garantindo que a coleta e o uso de dados pessoais não se transformem em ferramentas de manipulação ou exploração.

Finalmente, Queiroz (2005) traz a perspectiva kantiana sobre a dignidade da pessoa humana, argumentando que a proteção da privacidade é fundamental para a manutenção da dignidade individual. Segundo Kant, todos os indivíduos merecem respeito e proteção contra interferências arbitrárias em suas vidas privadas. A segurança de dados, vista sob esta luz, é uma extensão do respeito pela autonomia individual e pela capacidade de cada pessoa de controlar sua própria vida e informações pessoais.

2.3 Viés algorítmico e equidade

A questão central do viés algorítmico reside na maneira como os algoritmos, que são projetados por humanos, podem perpetuar ou até exacerbar as desigualdades preexistentes. Esses algoritmos são frequentemente utilizados para tomada de decisões em áreas críticas como emprego, crédito e justiça criminal. Segundo Sen (2011; 2009), uma abordagem focada em uma ideia de justiça que busca compreender e mitigar essas disparidades é fundamental. Sen argumenta que a justiça não deve ser vista apenas como uma abstração filosófica, mas como um princípio ativo que busca corrigir desigualdades reais e promover a equidade.

Sob a perspectiva de Queiroz (2005), que explora a dignidade humana no pensamento de Kant, o viés algorítmico desafia diretamente

o princípio de que todos devem ser tratados como fins em si mesmos e não como meios para outros fins. Quando os algoritmos discriminam, seja de forma intencional ou não, eles falham em reconhecer a dignidade intrínseca de cada pessoa. Essa falha não apenas perpetua a injustiça, mas também mina a base ética sobre a qual nossas sociedades modernas estão construídas.

Souza (2017) adiciona uma dimensão crítica ao debate sobre o viés algorítmico ao discutir como as elites podem manipular estruturas sociais e tecnológicas para perpetuar seu status e poder. Neste contexto, o viés algorítmico pode ser visto como uma extensão das desigualdades sociais e econômicas, onde os mais vulneráveis são sistematicamente desfavorecidos por sistemas que parecem neutros, mas que na verdade estão carregados de preconceitos históricos e sociais.

Para enfrentar eficazmente o viés algorítmico, é essencial adotar uma abordagem que considere tanto a transparência quanto a responsabilidade. A transparência nos algoritmos permite que pesquisadores, reguladores e o público em geral entendam como as decisões são tomadas e sobre quais bases. Isso está em linha com as ideias de justiça de Sen, que enfatiza a importância do escrutínio público e da participação na busca por equidade. Além disso, a responsabilidade envolve a criação de mecanismos que permitam corrigir erros e prevenir a discriminação antes que ela ocorra, respeitando a dignidade de cada indivíduo, conforme discutido por Queiroz (2005).

Além disso, a educação e a capacitação em literacia digital podem desempenhar um papel crucial em mitigar o viés algorítmico. Capacitar indivíduos para entender e questionar como os dados sobre eles estão sendo usados é uma etapa vital para garantir que as tecnologias funcionem de maneira justa e equitativa. Essa capacitação é também uma forma de empoderamento que permite às pessoas defenderem seus próprios interesses e dignidade em um mundo cada vez mais guiado por dados.

2.4 Governança e regulação tecnológica

A importância da ética na governança da tecnologia é destacada por Timm de Souza (2004), que argumenta que a ética deve ser o fundamento da tomada de decisão em todas as áreas, incluindo a tecnologia. Em um mundo onde as inovações tecnológicas podem ter impactos profundos e amplos, a necessidade de uma base ética sólida é mais crítica do que

nunca. Isso implica que os decisores não devem apenas considerar o que é tecnicamente possível, mas também o que é eticamente apropriado, garantindo que a tecnologia seja usada de maneira que respeite os valores fundamentais da sociedade.

Torres (2014) complementa essa visão ao oferecer uma visão abrangente sobre questões de ética teórica e aplicada, sugerindo que a regulamentação tecnológica deve ser informada por uma compreensão profunda das implicações éticas das tecnologias. Isso inclui questões como privacidade, segurança, equidade e acesso, além das consequências sociais e ambientais das inovações tecnológicas. A ideia é que a governança tecnológica deve ser proativa, não apenas reativa, antecipando problemas éticos e sociais e abordando-os antes que se tornem crises.

Vázquez (2017) ressalta a importância da ética normativa na regulação tecnológica, argumentando que as leis e regulamentos devem refletir valores éticos claramente definidos e compartilhados pela comunidade. Isso pode incluir o respeito pela autonomia individual, a proteção contra danos e a promoção do bem comum. Vázquez sugere que uma abordagem ética na governança tecnológica não apenas previne abusos e erros, mas também promove uma aceitação mais ampla das tecnologias, ao garantir que elas sejam vistas como benéficas e justas pela sociedade.

Finalmente, Zehr (2017) traz a perspectiva da justiça restaurativa para a discussão sobre regulação tecnológica, propondo que, quando ocorrem falhas ou abusos tecnológicos, as respostas não devem focar apenas em punições ou em reparos técnicos, mas também em restaurar a confiança, reparar os danos e reconstruir relações sociais. Isso implica em envolver todas as partes afetadas no processo de governança, incluindo usuários, desenvolvedores e o público em geral, em um diálogo aberto e contínuo sobre como a tecnologia é usada e regulada.

2.5 Educação tecnológica e capacitação

Honneth (2003) argumenta que a luta por reconhecimento é uma força motriz nas relações sociais e que isso se estende ao campo da educação tecnológica. Ele sugere que a capacitação em tecnologia não é apenas uma questão de adquirir habilidades, mas também uma questão de ganhar reconhecimento social e pessoal. A educação tecnológica oferece às pessoas a oportunidade de participar mais plenamente na sociedade, reforçando sua autoestima e status social. Portanto, políticas e programas educacionais

devem se esforçar para ser inclusivos e acessíveis, garantindo que todos tenham a oportunidade de aprender e beneficiar-se das tecnologias.

Martins e Lepargneur (2014) introduzem a perspectiva ética de Lévinas, que enfatiza a responsabilidade para com o outro em todas as interações humanas, incluindo a educacional. No contexto da educação tecnológica, isso significa que os educadores devem garantir que a tecnologia seja ensinada de maneira que respeite a dignidade do aluno e promova um entendimento ético de como a tecnologia afeta os outros. Isso envolve não apenas ensinar como usar tecnologias, mas também discutir as implicações éticas de seu uso.

Perelman (2005) aborda a interseção entre ética e direito, sugerindo que a educação em tecnologia também deve incluir uma compreensão das leis que regem o uso de tecnologia. Isso é crucial para capacitar os indivíduos a usar a tecnologia de maneira responsável e informada. Educar sobre os aspectos legais do uso da tecnologia pode ajudar a prevenir abusos e promover um ambiente digital mais justo e seguro.

O Departamento de Direito da PUC (2013) discute como o direito, o estado e a sociedade interagem, e como a educação pode moldar essas relações. A partir desta perspectiva, a educação tecnológica deve ser vista como um meio de capacitar os cidadãos não apenas para operar dentro do sistema atual, mas para questioná-lo e reformá-lo. Isso implica ensinar os alunos a pensar criticamente sobre como a tecnologia é usada na governança, na política e na economia e a explorar como eles podem influenciar esses sistemas para melhor.

3 Considerações finais

Um dos principais pontos abordados é a importância da inclusão digital como um direito fundamental na sociedade contemporânea. A tecnologia não deve ser um privilégio de poucos, mas um recurso acessível a todos, capacitando os indivíduos a participar plenamente na vida econômica, social e política. O acesso e a educação tecnológica são essenciais para garantir que todos possam aproveitar as oportunidades oferecidas pela era digital, sem discriminação ou exclusão.

A privacidade e a segurança dos dados pessoais também foram discutidos como aspectos críticos que necessitam de uma governança cuidadosa. A proteção de dados não é apenas uma questão de segurança, mas um imperativo ético que respeita a autonomia e a dignidade das

pessoas. As políticas e regulamentações nesse campo devem ser rigorosas e transparentes, garantindo que os indivíduos tenham controle sobre suas próprias informações e que sua privacidade seja respeitada.

Além disso, a questão do viés algorítmico e sua influência na perpetuação de desigualdades sociais é de suma importância. Os algoritmos, embora muitas vezes vistos como objetivos e neutros, são criados e operados por humanos e podem refletir preconceitos inconscientes. Portanto, é crucial que essas ferramentas sejam desenhadas e utilizadas de maneira justa e equitativa, com mecanismos de revisão e ajuste que garantam sua imparcialidade e justiça.

No campo da governança, a discussão reforçou a necessidade de leis e regulamentações que acompanhem o ritmo da inovação tecnológica. A governança tecnológica deve ser adaptativa e informada, capaz de responder às rápidas mudanças no panorama tecnológico e aos seus impactos na sociedade. Além disso, é fundamental que haja um diálogo contínuo entre os criadores de políticas, a comunidade tecnológica, os usuários e a sociedade em geral para garantir que a tecnologia seja usada de forma responsável e ética.

Por fim, este trabalho sublinha a relevância de promover uma cultura de ética tecnológica que permeie todos os níveis da educação e do desenvolvimento profissional. A conscientização sobre as implicações éticas da tecnologia deve começar nas salas de aula e estender-se por toda a vida profissional, assegurando que as futuras gerações de tecnólogos, legisladores e usuários estejam equipadas para enfrentar os desafios da era digital com integridade e responsabilidade.

Referências

BITTAR, Eduardo C. B. Curso de Ética Jurídica. Ética Geral e Profissional. 11ª ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2014.

COMPARATO, Fábio Konder. Ética: direito, moral e religião no mundo moderno. 3. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

FORTES PD, REGO S. Tem cabimento o que não é justo? A propósito da justificação dos juízos morais. Rev. Bioét. 2018; 26(1):22-30.

Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1983-80422018261222>.

Acesso em: 06 de maio de 2024.

HONNETH, Axel. Luta por reconhecimento: a gramática moral dos

conflitos sociais. São Paulo: Editora 34, 2003.

MARTINS, J. M.; LEPARGNEUR, H. Introdução a Lévinas: Pensar a ética do século XXI. São Paulo: Paulus, 2014.

PERELMAN, Chaïm. Ética e Direito. São Paulo: Martins Fontes, 2005. 722 p.

PUC. DEPARTAMENTO DE DIREITO. Direito, Estado e Sociedade. Revista nº 43. Rio de Janeiro: PUC, 2013.

QUEIROZ, VS. A dignidade da pessoa humana no pensamento de Kant. Da fundamentação da metafísica dos costumes à doutrina do direito. Uma reflexão crítica para os dias atuais. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/7069/a-dignidade-da-pessoa-humana-no-pensamento-de-kant>. 2005. Acesso em: 06 de maio de 2024.

SEN, Amartya. A ideia de justiça. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

SEN, Amartya. A ideia de justiça. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. 492 p.

SOUZA, Jesse. A elite do atraso: da escravidão à lava jato. Rio de Janeiro: Leya, 2017. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4421437/mod_resource/content/1/Jesse%CC%81%20Souza%20-%20A%20Elite%20do%20Atraso%20%281%29.pdf. Acesso em: 06 de maio de 2024.

TIMM DE SOUZA, Ricardo. Ética como fundamento: uma introdução à Ética contemporânea. São Leopoldo: Nova Harmonia, 2004.

TORRES, João Carlos Brum (org). Manual de ética: questões de ética teórica e aplicada. Petrópolis: Vozes, Educs, BNDES, 2014.

VÁZQUEZ, A. Ética. 32. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

ZEHR, Howard. Justiça Restaurativa. 2. ed. São Paulo: Palas Athena, 2017.